

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de tablets, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ibiaçá/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura tecnológica disponível para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, especialmente no processo de implementação da Computação na Educação Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as normas educacionais vigentes e com as diretrizes estabelecidas para a inserção da Computação nos currículos escolares.

A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a inclusão e o letramento digital dos estudantes, permitindo o desenvolvimento de atividades relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso responsável das tecnologias. Os tablets também poderão ser utilizados para acesso a plataformas educacionais, aplicativos pedagógicos, conteúdos digitais, pesquisas e demais recursos que complementem e fortaleçam o processo de ensino e aprendizagem.

A aquisição permitirá, ainda, ampliar as possibilidades metodológicas dos professores, promover práticas pedagógicas mais dinâmicas e interativas e garantir melhores condições para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC.

Os equipamentos serão destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Ricardo Durigon, para utilização nas atividades pedagógicas e educacionais desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento, organização e distribuição definidos pela Secretaria.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a aquisição dos equipamentos, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos e os demais requisitos que serão estabelecidos nos documentos que instruirão o processo de contratação.

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

1034 – Aquisição de Equipamentos Escolares

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO

Coordenadora de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2026

1. Descrição da Necessidade

A contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura tecnológica disponível para o desenvolvimento das práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino e direcionado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Ricardo Durigon, especialmente no processo de implementação da Computação na Educação Básica.

A inserção da Computação nos currículos escolares exige a disponibilização de recursos tecnológicos adequados, capazes de apoiar atividades relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital, ao mundo digital e ao uso consciente e responsável das tecnologias.

Atualmente, a disponibilidade de equipamentos tecnológicos é insuficiente para atender plenamente às demandas pedagógicas da rede municipal. A aquisição de tablets possibilitará maior acesso dos estudantes e professores a plataformas educacionais, aplicativos pedagógicos, conteúdos digitais, pesquisas, materiais interativos e demais ferramentas que auxiliem o processo de ensino e aprendizagem.

A contratação está alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às normas educacionais vigentes e às diretrizes para a inserção da Computação nos currículos da Educação Básica, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades digitais dos estudantes.

2. Objeto

Aquisição de tablets destinados à Secretaria Municipal de Educação, para ampliação e qualificação da infraestrutura tecnológica e apoio às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

3. Justificativa

A aquisição de tablets justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura tecnológica disponível na Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a utilização de recursos digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Os equipamentos apoiarão especialmente a implementação da Computação na Educação Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes educacionais vigentes. Por meio dos tablets, os estudantes poderão acessar plataformas, aplicativos, conteúdos interativos e demais ferramentas educacionais destinadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do uso consciente e responsável das tecnologias.

Além disso, a aquisição contribuirá para tornar as práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e inovadoras, ampliando as possibilidades metodológicas dos professores e favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades digitais dos estudantes. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover a inclusão digital e melhorar a qualidade das atividades educacionais oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.

4. Solução encontrada

A solução encontrada consiste na aquisição de tablets, com os acessórios necessários, para utilização nas atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

5. Quantitativos e Valor

Serão adquiridos 10 tablets, com valor unitário estimado de R\$ 740,00, totalizando o valor estimado de R\$ 7.400,00.

6. Fundamentação da Contratação Direta

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 7.400,00, inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação na aquisição de bens, desde que observada a inexistência de fracionamento indevido da despesa e os demais requisitos legais.

7. Conclusão

Conclui-se que a aquisição de 10 tablets é necessária e viável, pois contribuirá para a ampliação dos recursos tecnológicos e para a qualificação das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de 10 (dez) tablets, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá/RS, para ampliação e qualificação da infraestrutura tecnológica utilizada nas práticas pedagógicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura tecnológica disponível na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a utilização de recursos digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Os equipamentos apoiarão especialmente a implementação da Computação na Educação Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes educacionais vigentes. Por meio dos tablets, os estudantes poderão acessar plataformas, aplicativos, conteúdos interativos, materiais digitais e ferramentas educacionais relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso consciente e responsável das tecnologias.

A aquisição contribuirá para tornar as práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e inovadoras, ampliando as possibilidades metodológicas dos professores e favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades digitais dos estudantes.

3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tablet novo, 128GB/4GB – Ram de 10.1” 8MP/5MP + Capinha Cinza - wifi 5.100 mah	Unidade	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5. DO VALOR

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), correspondente à aquisição de 10 (dez) tablets, com valor unitário estimado de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Ibiaçá/RS, em horário previamente combinado.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos;
- Entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega;
- Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações da contratante:

- Emitir a autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- Fornecer as informações necessárias à correta entrega dos equipamentos;
- Receber, conferir e testar os produtos entregues;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- Rejeitar os equipamentos que não estejam de acordo com as especificações;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal;
- Realizar o registro e o controle patrimonial dos equipamentos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis às contratações diretas. O parecer jurídico constante do processo reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

1034 – Aquisição de Equipamentos Escolares

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aquisição deverá cumprir as condições e especificações deste Termo de Referência e a legislação vigente. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeito funcionamento, sendo destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon. Eventuais casos omissos serão analisados pela Administração Municipal.

Ibiaçá/RS, 12 de agosto de 2026.

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO
Coordenadora de Educação

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 068/2026

c) Objeto: O presente processo tem por objeto a aquisição de 10 (dez) tablets, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), Unitário – TOTAL R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

e) Fornecedor: D. SCARIOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.450/434/0001-88, estabelecida na Rua Do Comercio, nº 900, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. DIONES SCARIOTT, portador do CPF nº 987.537.540-34.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, para a aquisição de 10 (dez) tablets, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá/RS, através da empresa D. SCARIOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.450/434/0001-88, estabelecida na Rua Do Comercio, nº 900, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. DIONES SCARIOTT, portador do CPF nº 987.537.540-34.

Os equipamentos serão utilizados para ampliar e qualificar a infraestrutura tecnológica disponível, apoiar as práticas pedagógicas e contribuir para a implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes educacionais vigentes.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos adequados aos estudantes e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon.

A utilização dos tablets possibilitará o acesso a plataformas educacionais, aplicativos pedagógicos, pesquisas, conteúdos interativos e demais ferramentas digitais, tornando as atividades mais dinâmicas e contribuindo para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do uso consciente e responsável das tecnologias.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para ampliar as possibilidades metodológicas dos professores, promover a inclusão digital e melhorar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa RONALDO TRENTIN, CNPJ: 14.334.618/0001-00 apresentou proposta no valor de R\$ 1.280,00 cada e a empresa EMERSON ZAPAROLLI, CNPJ: 07.151.453/0001-68 no valor de R\$ 1.499,00 cada, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa D. SCARIOTT LTDA, CNPJ: 61.450.434/0001-88, que apresentou proposta de R\$ 740,00 cada. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa D. SCARIOTT LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 068/2026

Objeto: O presente processo tem por objeto a aquisição de 10 (dez) tablets, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá/RS.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 14 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA
OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 068/2026

c) Objeto: O presente processo tem por objeto a aquisição de 10 (dez) tablets, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: D. SCARIOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.450/434/0001-88, estabelecida na Rua Do Comercio, nº 900, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. DIONES SCARIOTT, portador do CPF nº 987.537.540-34.

e) Valor: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), Unitário – TOTAL R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

1034 – Aquisição de Equipamentos Escolares

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 068/2026

Objetivo: O presente processo tem por objeto a aquisição de 10 (dez) tablets, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 14 de agosto de 2026.

Fornecedor: D. SCARIOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.450/434/0001-88, estabelecida na Rua Do Comercio, nº 900, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio de seu representante legal, o Sr. DIONES SCARIOTT, portador do CPF nº 987.537.540-34.

Valor: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), Unitário – TOTAL R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tablet novo, 128GB/4GB – Ram de 10.1” 8MP/5MP + Capinha Cinza - wifi 5.100 mah	Unidade	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

1034 – Aquisição de Equipamentos Escolares

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Ibiaçá/RS, 14 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 068/2026

c) Objeto O presente processo tem por objeto a aquisição de 10 (dez) tablets, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.